



Nº DO PROCESSO 17000/2026

Autoria: **Bruno Peixoto**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 825/2026**

Nº do Protocolo: **19346/2026** Data do Protocolo: **19/08/2026 14:40:40** Data de Elaboração: **19/08/2026 14:40:40** ID do Processo: **ID: 2295353**

Ementa: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO).**

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 05.506.048/0001-90, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em _____ de _____ de 2026.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a **Associação Brasileira de Ação Social – ABRAÇO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, constituída com a finalidade de promover ações de interesse social e prestar serviços à comunidade.

Conforme estabelecido em seu estatuto, a associação possui entre suas finalidades a promoção e o desenvolvimento de atividades de assistência social, educação, esporte, cultura, tecnologia e recreação, podendo atuar em parceria com órgãos públicos ou privados e com entidades governamentais ou não governamentais.

No campo social e assistencial, a entidade estabelece como objetivos a criação e manutenção de instituições e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos, bem como a implantação de postos de saúde, hospitais, ambulatórios médicos, odontológicos e de análises clínicas, além de programas de apoio às famílias de baixa renda.

Na área educacional, prevê a realização e manutenção de escolas e cursos profissionalizantes, bem como a promoção de seminários, palestras, encontros, congressos e atividades de orientação comunitária, educacional, social, cultural, esportiva e científica, incluindo iniciativas voltadas à proteção do meio ambiente.

Também integram seus objetivos ações de natureza cultural, com a promoção de atividades teatrais, esportivas e musicais, shows artísticos, exposições de trabalhos, artesanato e outras manifestações culturais e artísticas.

Dessa forma, verifica-se que a Associação Brasileira de Ação Social – ABRAÇO apresenta finalidade voltada ao atendimento de interesses sociais e comunitários, especialmente nas áreas de assistência social, educação, cultura e promoção do bem-estar da população, sem finalidade lucrativa e com previsão estatutária de aplicação de seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais.

A declaração de utilidade pública estadual representa, nesse contexto, o reconhecimento da relevância social das finalidades perseguidas pela entidade e de sua contribuição para a comunidade.



Diante do exposto, considerando a relevância das finalidades sociais, educacionais, culturais e assistenciais da associação, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Bruno Peixoto
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200390035003300350033003A005000

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **19/08/2026 15:11**

Checksum: **DEB288F49E42801277623A4F9507E166FAD3666EC399E0B3EB7A036A46FB5855**



Ilustríssimo Senhor Oficial do 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia/GO.

André Louis Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3360040 SSP/GO e inscrito no CPF nº 212.523.468-83, residente e domiciliado na Rua Pocema, Qd. 51, Lt. 18/22, Apto. 501, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74840-250, e-mail: abraco@terra.com.br, telefone: (62) 3255-9955, representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada **Associação Brasileira de Ação Social**, inscrita no CNPJ nº 05.506.048/0001-90, com sede na Av. T-13, nº 785, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74230-050, vem, à presença de V.S.^a, requerer que se digne mandar REGISTRAR/AVERBAR, o seguinte documento: Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Ação Social, realizada em Goiânia/GO no dia 19 de agosto de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia (GO), 19 de agosto de 2024.




ANDRÉ LOUIS RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia, Goiás, Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd. 24, Lt. 06/08, Vila Rosa, CEP 74.935-551 - Fone: (62) 3250-0989 - e-mail: brunocartorio@cartorio.net.br - www.cartoriobruno.net.br
consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012410012421924303729 026732AB164454
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[HjRltTMO]-ANDRÉ LOUIS RIBEIRO
posto que análoga(s) à(s) constante(s) de nosso
arquivo, do que dou fe.
Nova Brasília, 07 de Outubro de 2024, 12:57:09
DHEISO HENRIQUE DIAS FERRIZ - ESCRIVÃO
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



Autenticar documento em <https://brasil.org.br/validar>
com o identificador 32003300350038003700360030003A00500052004100. Documento de 1 página, 12/10/2024, 12:57:09



1UPRTDPJ - Protocolo nr. 1737312 - 28/10/2024

TRATAMENTO DE DADOS/LGPD

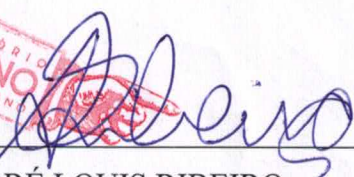
Em atenção ao Art 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade.

Informamos também que o § 4º do Artigo 7º, dispensa exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente publico pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torna-lo publico. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter publico, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Para maiores informações sobre o tratamento de dados acesse a nossa politica de privacidade no www.lprotestogoiania.com.br ou entre em contato através do email encarregado@lprotestogoiania.com.br. Salientamos que este canal é exclusivo para esclarecimentos sobre o tratamento de dados realizados pela Serventia.

Nestes termos, Pede Deferimento.

Goiania/GO, 19 de agosto de 2024.


ANDRÉ LOUIS RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 16 DE DEZEMBRO DE 1988
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás - Distrito de Nova Brasília
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Tabelião
Avenida Rio Verde, Qd 24, Lt 05/08, Vila Rosa, CEP: 74.935-951 - (62) 3297-2626 - e-mail: contato@cartorio Bruno not.br - www.cartorio Bruno not.br
consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012410012421924503730
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[HjRltTM1]-ANDRÉ LOUIS RIBEIRO
Nova Brasília, 07 de Outubro de 2024, 12:57:10
DHEYO HENRIQUE DIAS FERRAZ - ESCRIVENTE



Autenticar documento em <http://alegiodigital.alqo.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003300350038003700360030003A005000520004000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
arquivo, do que dou fe.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

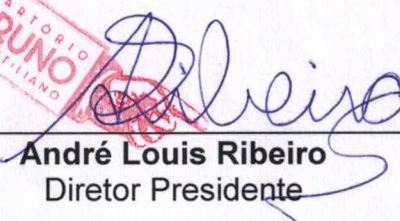
Nos termos da Legislação vigente, ficam convocados, por este Edital, **todos os associados da ABRAÇO**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no **dia 19 de agosto de 2024**, com início às 19 horas e encerramento previsto às 21 horas, na Av. T-13, nº 785, Setor Bueno, Goiânia/GO, com a presença de 2/3 dos participantes em primeira convocação e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de participantes.

ORDEM DO DIA:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 17/09/2024 a 16/09/2028;
- Assuntos Gerais.

Goiânia, 01 de agosto de 2024





André Louis Ribeiro
Diretor Presidente



Autenticar documento em <https://alegiodigital.al.go.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300350038003700360030003A00500062004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO'





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL, REALIZADA EM GOIÂNIA/GO NO DIA 19/08/2024.

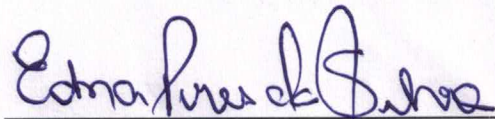
I – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, com início às 19 horas, na Av. T-13, nº 785, Setor Bueno, Goiânia/GO, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ABRAÇO, para deliberar sobre a Ordem do Dia; **II – Presidência:** André Louis Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3360040 SSP/GO e inscrito no CPF nº 212.523.468-83, residente e domiciliado na Rua Pocema, Qd. 51, Lt. 18/22, Apto. 501, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74840-250; **III – ORDEM DO DIA: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.** Com o quórum legal checado e qualificado, em primeira convocação, por mim Secretária da ABRAÇO, convidada pelo Presidente para secretariá-lo nesta reunião. Com a palavra o Diretor Presidente, André Louis Ribeiro, iniciou a reunião esclarecendo aos participantes da Assembleia que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal termina em 16 de setembro de 2024 e que a nova Diretoria e Conselho Fiscal seriam eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, como determina o artigo 17, parágrafo único do Estatuto da ABRAÇO. Após esses esclarecimentos o Presidente colocou em votação, onde foram eleitos por unanimidade dos participantes da Assembleia, por mandato de 04 (quatro) anos, período de 17/09/2024 a 16/09/2028. Após eleição, a Diretoria e Conselho Fiscal ficaram assim constituídos: para o cargo de **Diretor Presidente** foi reeleito o Sr. André Louis Ribeiro. Para o cargo de **Diretor Vice Presidente** foi reeleita a Sra. Raquel de Paula Carvalho Corrêa Ribeiro. Para o cargo de **Diretor Administrativo** foi eleita a Sra. Rejane Borges dos Santos Pereira. Para o cargo de **Diretor Financeiro** foi reeleita a Sra. Edna Pires da Silva. Para o cargo de **Diretor de Eventos** foi eleito o Sr. João Lucas Santana Almeida Campos. **Conselho Fiscal (titulares):** Diogo Faria de Paula e Luiz Francisco da Silva Júnior. **Conselho Fiscal (suplentes):** Bruna Cristina Ferreira Costa Santana e Andressa Durante Vieira Silva. Em seguida o presidente declarou empossados os integrantes da nova Diretoria e do Conselho Fiscal em seus respectivos cargos. Finalmente, o presidente encerrou a reunião agradecendo aos participantes da Assembleia e ofertando palavras de sucesso



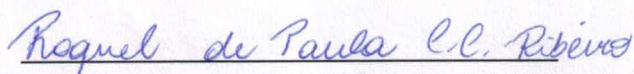
e êxito para a nova diretoria eleita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia às 20h30 e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Edna Pires da Silva, que secretariei a presente reunião, pelo Sr. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, bem como por todos os participantes.



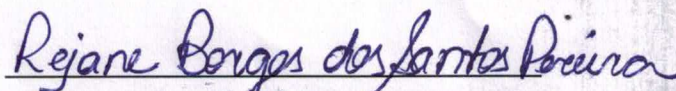
André Louis Ribeiro
Presidente da Assembleia



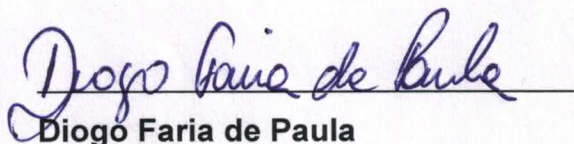
Edna Pires da Silva
Secretária da reunião



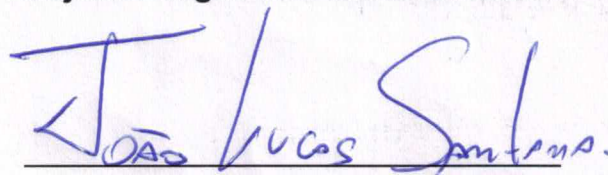
Raquel de Paula Carvalho Corrêa Ribeiro



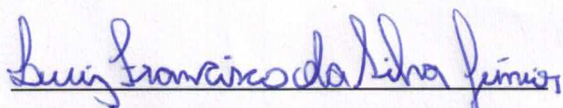
Rejane Borges dos Santos Pereira



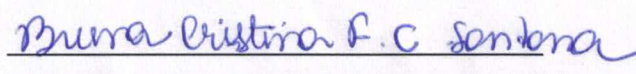
Diogo Faria de Paula



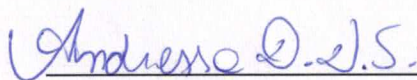
João Lucas Santana Almeida Campos



Luiz Francisco da Silva Júnior



Bruna Cristina Ferreira Costa Santana



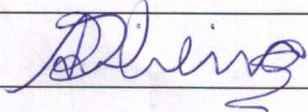
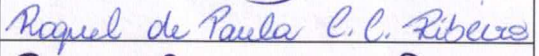
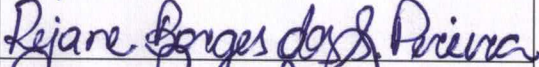
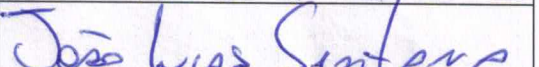
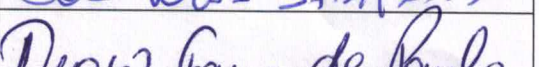
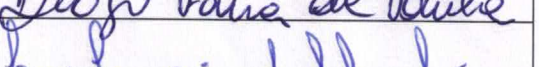
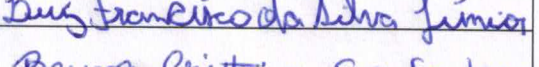
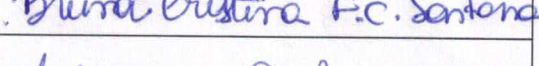
Andressa Durante Vieira Silva





LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Brasileira de Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 05.506.048/0001-90, realizada em Goiânia/GO no dia 19/08/2024 às 19 horas.

NOME COMPLETO		ASSINATURA
1.	André Louis Ribeiro	
2.	Raquel de Paula Carvalho Corrêa Ribeiro	
3.	Rejane Borges dos Santos Pereira	
4.	Edna Pires da Silva	
5.	João Lucas Santana Almeida Campos	
6.	Diogo Faria de Paula	
7.	Luiz Francisco da Silva Júnior	
8.	Bruna Cristina Ferreira Costa Santana	
9.	Andressa Durante Vieira Silva	
10.		

10872091 - Protocolo nº. 1737312 - 28/10/2024





RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL, PARA O MANDATO DE 17/09/2024 A 16/09/2028.

Diretor Presidente:

André Louis Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3360040 SSP/GO e inscrito no CPF nº 212.523.468-83, residente e domiciliado na Rua Pocema, Qd. 51, Lt. 18/22, Apto. 501, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74840-250.

Diretor Vice Presidente:

Raquel de Paula Carvalho Corrêa Ribeiro, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4097597 SSP/GO e inscrita no CPF nº 889.207.041-04, residente e domiciliada na Rua Pocema, Qd. 51, Lt. 18/22, Apto. 501, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74840-250.

Diretor Administrativo:

Rejane Borges dos Santos Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4013360 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 926.141.671-34, residente e domiciliada na Rua RC 1 Qd. 6 Lt. 30, Res. Canadá, Goiânia/GO, CEP 74370-625.

Diretor Financeiro:

Edna Pires da Silva, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº 2111660 SSP/GO e inscrita no CPF nº 648.424.011-68, residente e domiciliada na Rua Vasco dos Reis, Qd. 12 Lt. 11, Casa 02, Cidade Satélite São Luiz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.

Diretor de Eventos:

João Lucas Santana Almeida Campos, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 5803748 SSP/GO e inscrito no CPF nº 047.327.711-57, residente e





domiciliado na Rua da Imperatriz Qd. 7 Lt. 18/19, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74914-644.

Conselho Fiscal (titulares):

Diogo Faria de Paula, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3949914 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 936.116.921-15, residente e domiciliado na Rua RC 1 Qd. 6 Lt. 30, Res. Canadá, Goiânia/GO, CEP 74370-625.

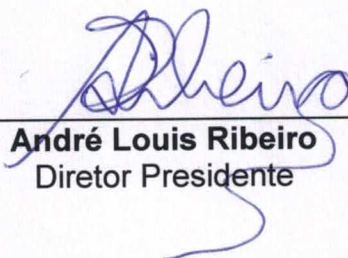
Luiz Francisco da Silva Júnior, brasileiro, casado, gestor administrativo, portador do RG nº 4717572 SSP/GO e inscrito no CPF nº 734.496.011-72, residente e domiciliado na Rua C-235 nº 760 Ed. Khalil Gibran, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74280-130.

Conselho Fiscal (suplentes):

Bruna Cristina Ferreira Costa Santana, brasileira, casada, analista sênior de cargos e salários, portadora do RG nº 5373077 SSP/GO e inscrita no CPF nº 046.286.291-70, residente e domiciliada na Rua da Imperatriz Qd. 7 Lt. 18/19, Jardim Imperial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74914-644.

Andressa Durante Vieira Silva, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 4963009 SSP/GO e inscrito no CPF nº 031.647.381-29, residente e domiciliada na Rua C-235 nº 760 Ed. Khalil Gibran, Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74280-130.

Goiânia, 19 de agosto de 2024.



André Louis Ribeiro
Diretor Presidente



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1º - A **Associação Brasileira de Ação Social**, também designada de **Abrço**, é uma pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.506.048/0001-90, instituída em 15 de janeiro de 2003, sob a forma de Associação, registrada no Cartório do 1º Tabelionato de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia, sob o nº 230.764, em 13/02/2003, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Av. T-13 nº 785, Setor Bueno, nesta Capital, com foro em Goiânia-Go, dotada de autonomia administrativa e financeira, que será regida pelo Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A Associação é uma entidade de natureza filantropia, sem caráter político partidário, tendo como finalidade promover e patrocinar atividade de assistência social, educativa, esportiva, cultural, tecnológica e recreativa, ou participar de tais iniciativas, visando sempre à prestação de serviços a comunidade, em parceria com órgãos públicos ou privados, entidades governamental ou não governamental, nacional ou internacional.

Art. 3º - A Associação tem por objetivos:

I - Social e Assistencial – Fundar, orfanatos, creches, casas de recuperação para viciados e delinquentes, internatos para crianças, crianças e adolescentes e idosos, postos de saúde, hospitais, ambulatórios médicos, dentista e de análises clínicas, programa de apoio às famílias de baixa renda.

II - Educacional – Estabelecer e manter escolas de nível médio, cursos profissionalizantes, seminários, palestras, encontros e congressos, cursos de orientação comunitária, educacional, social, cultural, esportiva, científica, projeto de turismo ecológico, humanitária e centro de orientações e aconselhamentos; núcleos de promoção, realização e divulgação das atividades educativas e comunitárias de assuntos ecológicos e de proteção do meio ambiente.

III - Cultural – Promover atividades teatrais, esportivas, musicais e shows artísticos, exposição de trabalhos, artesanatos, artes, emissora de rádio e televisão, jornal, editora, gravadoras, pesquisas e estudos ambientais, programas de monitoração de técnicas, normas, métodos e procedimentos no aproveitamento das vocações naturais das atividades sócio econômicas.



Art. 4º - Com a finalidade de ampliar suas atividades sociais, a Associação se organizará em **filiais**, administradas por **coordenadoria** composta por três cargos denominados de **coordenadores**, a ser instituídas em outras localidades do país, quantas se fizerem necessárias, regidas pelo Estatuto da Associação Matriz.

Parágrafo primeiro: A **coordenadoria**, órgão administrador das filiais, compõem-se de três cargos administrativos denominados **coordenadores**, indicados pelo Presidente da Associação Matriz e aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária, os quais são os seguintes:

I – Coordenador Presidente;

II – Coordenador Financeiro;

III – Coordenador Administrativo.

Parágrafo segundo: As filiais serão fiscalizadas administrativamente pelos órgãos fiscalizadores da Associação Matriz, podendo inclusive, ser mantidas temporariamente pela mesma, se assim julgar necessário.

Art. 5º- A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, regulando-se principalmente pelos princípios constitucionais que regem a administração pública ou quem com ela contrata, conforme o artigo 37 da Constituição de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São as seguintes as categorias de associados:

I - Fundadores: os que assinaram a ata originária de constituição da Associação;

II - Beneméritos os que venham a se destacar na realização de obras filantrópicas e assistenciais, a juízo da Diretoria;

III - Contribuintes: qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade que se comprometa a auxiliar a Associação, quer com trabalho voluntário ou contribuição financeira cujo montante e periodicidade serão fixados em comum acordo com a Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados:



I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – Propor a admissão de novos associados.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da Associação';

II - Desenvolver as tarefas que lhe forem conferidas;

III – Acatar as decisões da Diretoria;

IV – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 9º – São requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

Parágrafo primeiro - Os associados serão admitidos na Associação se estiverem com seus direitos e deveres de acordo com os princípios legais e estatutários, sem nenhum fato que desabone sua conduta social;

Parágrafo segundo – Os associados serão demitidos quando houver motivos graves que contraria os dispositivos legais e estatutários.

Parágrafo terceiro – Os associados serão excluídos quando houver justa causa e motivos graves que contraria as normas estatutárias, reconhecidas pela Assembleia convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo quarto: A Diretoria é o órgão determinante para exclusão de associados, que infringirem os princípios legais e estatutários, em Assembleia especialmente convocada para essa finalidade.

Parágrafo quinto – Da decisão do órgão que decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10º - Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

CAPITULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS



Art. 11º - A Associação tem como órgão deliberativo e administrativo a Assembleia Geral e a Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da Associação e será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal,
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno, deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvindo-se previamente o Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre o orçamento anual e o programa de trabalho da Diretoria.
- IV - Examinar o relatório da Diretoria, o balanço e aprovar as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre aquisição, alienação, permuta e doação de bens móveis e imóveis da Associação;
- VI - Decidir sobre alteração ou reforma do Estatuto, extinção e dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio.
- VII - Decidir sobre a destituição dos administradores.

Art. 14º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal, pela Diretoria e a requerimento de 1/5 dos associados para:

- I - Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades da Associação.
- II - Deliberar sobre o relatório, balanço e as contas apresentadas pela Diretoria sobre as atividades referente ao exercício social encerrado, previamente aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, seu substituto legal, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e através de requerimento de 1/5 de seus associados.

****N. SAMPÃO-Protocolo- 1.371.846 -03/07/2013



Art. 16º – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias ou extraordinárias serão feitas por meio de edital de convocação, afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Parágrafo primeiro – As reuniões Ordinárias ou Extraordinárias, serão realizadas em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, (30) (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados.

Parágrafo segundo – O quorum de deliberação para destituição dos administradores, reformar ou alterar do Estatuto e extinção ou dissolução da Associação é de dois terços (2/3) dos participantes da Assembleia em primeira convocação especialmente convocada para esse fim, ou em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer numero de associados.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA

Art. 17º – A Diretoria, órgão administrativo da Associação é constituída de cinco (5) cargos:

- I – Diretor Presidente;**
- II – Diretor Vice Presidente;**
- III – Diretor Administrativo**
- IV – Diretor Financeiro**
- V – Diretor de Eventos**

Parágrafo único – O mandato dos integrantes da Diretoria é de quatro (4) anos, permitida a reeleição.

Art. 18º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, será indicada uma pessoa para substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito, no praza máximo de trinta dias após a vacância.

Art. 19º – Compete a Diretoria:

- I – Executar a programação anual de atividades da Associação;**
- II – Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;**
- III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;**





IV- Reunir com instituições pública e privada, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Executar os atos de gestão e administração que julgar necessários;

VI – Contratar e demitir funcionários;

VII – Destituir coordenadores administrativos da Associação e dos centros de obras regionais e municipais;

VIII - Criar departamentos para representar os objetivos da Associação;

IX – admitir, demitir e excluir associados;

X – A Diretoria se reunirá a qualquer tempo quantas vezes for necessária.

Art. 20º – Compete ao Diretor Presidente:

I - Privativamente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;

II – Cumprir e mandar cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

IV – Dirigir e supervisionar as atividades da Associação, contratar procurador para desempenhar os serviços jurídicos da Associação e contratar e dispensar pessoas prestadoras de serviços ou empresas terceirizadas.

V – Indicar os coordenadores administrativos da Associação.

II – Concomitantemente com o Diretor Vice Presidente ou qualquer um dos Diretores administrativo ou Financeiro:

I – Assinar e emitir cheques e todos os contratos;

II – Assinar escritura pública de aquisição de imóvel, permuta e doação adquiridos de órgão públicos ou privados em nome da Associação Matriz ou das Filiais;

III – Contrair empréstimos, descontar títulos, hipotecar, empenhar bens móveis, imóveis e semoventes;

IV - Dar quitação, reconhecer, sacar, emitir, endossar, avalizar e aceitar duplicatas, promissórias ou letras de câmbio, movimentar dinheiro da

N. SMMATO-Protocolo- 1.371.846 -03/07/2013



Associação, obtendo, quando for o caso, o consentimento da Assembleia Geral.

Art. 21º – Compete ao Diretor Vice Presidente:

- I – Colaborar com o Presidente e substituí-lo em sua falta ou impedimento
- II – Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância até o seu termino.
- III – Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e redigir as atas;
- II – Publicar as notícias das atividades da Associação;
- III – Emitir e receber correspondências e manter organizada a secretaria com os respectivos livros, móveis e objetos;
- IV – Colaborar com o Presidente na administração geral da Associação;
- V – Emitir e receber as correspondências;
- VI – Substituir o Vice Presidente na sua falta ou impedimento;
- VII – Manter organizada a secretaria os respectivos livros e correspondências;
- VIII – Cuidar da parte administrativa da Associação em todos os aspectos que lhe competir, inclusive adotando normas de prestação de contas com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VX – Observar as normas de prestação de conta determinando a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeira da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.
- X – Observar as normas de prestação de contas determinando a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsão em regulamento.

Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro





I – Substituir o Diretor Administrativo em sua falta ou impedimentos;

II – Assumir o mandato do Diretor Administrativo em caso de vacância até o seu termino;

III – Prestar de modo geral a sua colaboração ao Diretor Administrativo e efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

IV – Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que for solicitada, e pagar as contas autorizadas;

V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII – Conservar sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria;

VIII – Colaborar e assistir o Presidente na orientação geral da Associação e manter todos os numerários em estabelecimento de crédito.

IV – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratos com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

X – Elaborar com base no orçamento realizado no exercício a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetido à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XI – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação.

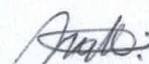
Art. 24º - Compete ao Diretor de Eventos:

I - Promover festas sociais, eventos, atividades teatrais, musicais, shows artísticos e exposição de trabalhos;

II – Promover seminários, palestras, encontros, congressos, esportes, artesanatos e artes.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL


Art. 25º - O Conselho Fiscal, órgão deliberativo fiscalizador da Associação, será constituído por dois (2) membros de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro (4) anos e permitido a recondução.

I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;

III – Ocorrendo vaga entre os suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo de trinta (30) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 26º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros e documentos de escrituração da Associação;

II – Examinar os livros de escrituração e o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro e emitindo parecer a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens pertencentes à Associação;

V – Solicitar da Diretoria às diligências que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

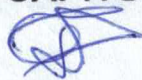
VI – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VII – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente duas vezes a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 27º - Os cargos e atividades desempenhados pelos associados, diretores e conselheiros, serão gratuitamente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, dividendo, gratificação, bonificação, vantagem ou benefício por qualquer forma ou título.

CAPITULO VI





DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSO

Art. 28º - O patrimônio da Associação será constituído de:

I - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

II – As fontes de recursos serão constituídas de:

I - Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

II - Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Doações ou legados;

IV - Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamentos de suas atividades;

V - Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VI - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

VII - Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de suas propriedades;

VIII - Juros bancários e outras receitas de capital;

IX - Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou Produtos.

X - Contribuições de seus associados.

Art. 29º - As rendas da Associação serão aplicadas exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

Art. 30º - É vedado à distribuição dos resultados da Associação, bem como os seus lucros, gratificações, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º - No caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.





Parágrafo único – Na hipótese da pessoa jurídica perder a qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º - Os integrantes da Diretoria não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 33º - A Associação é composta por numero ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benemérito e contribuintes.

Art. 34º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, podendo ser associados.

Art. 35º - A Associação se submete à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos, recebidos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, quanto a legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, que será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder, conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Goiânia-Go, para sanar possíveis duvidas.

Art.37º - O presente Estatuto entrará em vigor assim que satisfazer as formalidades legais.

Goiânia, 10 de junho de 2.013.

Tone Gonçalves da Silva
Diretor Presidente

Joaquim Chaves de Mattos
OAB/GO 2.619



1º TABELAÇÃO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894

Selo de Autenticidade n°: 0300D208946
- Registro de Pessoas Jurídicas -

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.371.846 - 03/07/2013 Emolumentos : R\$ 38,57
Tx.Judic.: R\$ 10,42 Fundesp: R\$ 3,86 Total : R\$ 52,85
Averbado à margem do registro nº 230.764

Maria Carvalho da Mata - Escrevente



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 32003300350038003700360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

W. Sampaio-Protocolo- 1.371.846 -03/07/2013

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.506.048/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ACAO SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABRACO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV T 13	NÚMERO 785	COMPLEMENTO *****	
CEP 74.230-050	BAIRRO/DISTRITO BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ednapiress@hotmail.com		TELEFONE (62) 3515-8700 / (62) 3255-9955	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **16:00:00** (data e hora de Brasília).

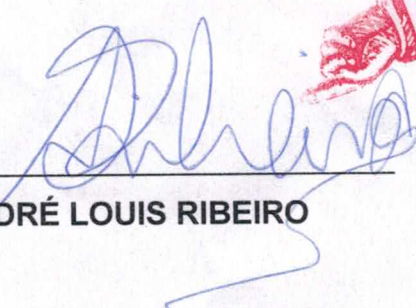


fls. 26

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ANDRÉ LOUIS RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 212.523.468-83 e portador do RG nº 3360040 SSP/GO, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.506.048/0001-90, com sede na Av. T-13, nº 785, Setor Bueno, Goiânia/GO, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os documentos apresentados, incluindo o Estatuto Social, a Ata da Eleição da Diretoria e demais certidões e documentos exigidos para fins de declaração de utilidade pública, são autênticos e conferem integralmente com os originais sob a guarda desta entidade. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá implicar em responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, conforme a legislação vigente.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.


ANDRÉ LOUIS RIBEIRO


Bruno Quintiliano Silva Vieira
Oficial Tabelião
13/08/2026
GOIÁS AB516E21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Registro Civil das Pessoas Naturais
Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiânia - Goiás
Bruno Quintiliano Silva Vieira - Oficial Tabelião
Avenida Rio Verde, 0424 - 13º andar, Vila Real - CEP: 74.090-901 - (051) 3230-2626 - e-mail: contato@tribunalgoiás.org.br - www.tribunalgoiás.org.br

Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Selo nº 01012608135283724300334
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[EKnhTqCQ]-ANDRÉ LOUIS RIBEIRO
posto que enloga(s) à(s) constante(s) de nosso arquivo
nº.0358096, do que dou fé. Emol: R\$. 7,43 - ISS: R\$.0,21 -
Fundos: R\$. 2,02 - Valor Total: R\$. 9,45. !U: [282 NAIANE].
Nova Brasília, 14 de Agosto de :026

WILIAN DO ESPIRITO SANTO MENDES -ESCREVENTE
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

hora: 12:15:28





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104241901561**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : raquel de paula carvalho correa ribeiro
Nome da Mãe : cilane maria gonçalves de paula correa
Data de Nascimento : 21/12/1981
CPF : 889.207.041-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104241901561**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de agosto de 2026, às 16:11:57

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 19 de agosto de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104641950889**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : andré louis ribeiro
Nome da Mãe : JUSSARA MATOS RIBEIRO
Data de Nascimento : 23/10/1975
CPF : 212.523.468-83

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104641950889**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de agosto de 2026, às 16:13:49

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 19 de agosto de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104441941574**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : andré louis ribeiro
Nome da Mãe : JUSSARA MATOS RIBEIRO
Data de Nascimento : 23/10/1975
CPF : 212.523.468-83

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104441941574**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de agosto de 2026, às 16:17:15
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104841960065**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : andré louis ribeiro
Nome da Mãe : JUSSARA MATOS RIBEIRO
Data de Nascimento : 23/10/1975
CPF : 212.523.468-83

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104841960065**

Certidão expedida em 19 de agosto de 2026, às 16:22:08
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de agosto de 2026





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104841901023**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : raquel de paula carvalho correa ribeiro
Nome da Mãe : cilane maria gonçalves de paula correa
Data de Nascimento : 21/12/1981
CPF : 889.207.041-04

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104841901023**

Certidão expedida em 19 de agosto de 2026, às 16:32:20
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de agosto de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
32645111

Certificamos que contra

Nome: **RAQUEL DE PAULA CARVALHO CORREA RIBEIRO**

CPF: **889.207.041-04**

Data de Nascimento: **21/12/1981**

Nome da mãe: **CILANE MARIA GONÇALVES DE PAULA CORREA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 19/08/2026 às 15:12:56 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
32615887

Certificamos que contra

Nome: **ANDRÉ LOUIS RIBEIRO**

CPF: **212.523.468-83**

Data de Nascimento: **23/10/1975**

Nome da mãe: **JUSSARA MATOS RIBEIRO**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 19/08/2026 às 15:20:14 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias



Processo:
17000/2026
PLO 825/2026
ID: 2295353

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500310034003100350034003A005400

Assinado eletronicamente por **MURILLO VINICIUS DE FREITAS** em **19/08/2026 14:40**

Checksum: **BAE33868F66E63D54507E623D20620211FCA6069AFCB7E88B149DF4ECBC82437**



Processo:
17000/2026
PLO 825/2026
ID: 2295353

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500310034003100350035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANA BATISTA TRANNIN** em 20/08/2026 07:47

Checksum: **38918F5FE545173DCF377BF497F73C69932B406C68155712DEFA326AD53E0155**



Processo:
17000/2026
PLO 825/2026
ID: 2295353

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)
Ação Realizada: Aprovado Preliminarmente
Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 25/08/2026.

Deputado CLÉCIO ALVES

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500310034003600350030003A005400

Assinado eletronicamente por **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES** em 25/08/2026 15:42

Checksum: **0B48428DBC4A23D75B14CB44DA88FD0FD94CDC33C78377AE395405B11C7CD5AF**



Processo:
17000/2026
PLO 825/2026
ID: 2295353

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respektivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500310038003600370030003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 25/08/2026 15:56

Checksum: **25E2EABDD87E0ACD93BE6EA960C6D52003557E1CF3D3BFF4B48BB2AC683B1CB9**



Processo:
17000/2026
PLO 825/2026
ID: 2295353

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500310038003700310031003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 26/08/2026 09:25

Checksum: **3D7D36621407A3CCA6E9A21A65CA1887FCBC07C497C1137046BE960299910B3B**



Processo:
17000/2026
PLO 825/2026
ID: 2295353

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)
Ação Realizada: Distribuído ao Relator
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO PARA RELATAR AO SR. DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL EM 01/09/2026.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003500310039003200320039003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **02/09/2026 12:46**

Checksum: **294857F24C9655FB938F1FB51656F1820B41D081C4C3808EAFBCC56DC8399C7F**

